



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> IADEB - Módulo de Educação Avançada Ltda. - ME		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade Inesp - Instituto Nacional de Ensino e Pesquisa, com sede no município de Jacareí, no estado de São Paulo.		
<b>RELATOR:</b> Luiz Roberto Liza Curi		
<b>e-MEC Nº:</b> 20077640		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>78/2019</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>13/2/2019</b>

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

Trata-se do pedido de recredenciamento da Faculdade Inesp - Instituto Nacional de Ensino e Pesquisa, protocolado no sistema e-MEC sob o número 20077640, em 30 de outubro de 2007. As informações apresentadas a seguir foram extraídas do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, para contextualizar o histórico do processo de recredenciamento da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

#### 2. Da Mantida

*A FACULDADE INESP - INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA, código e-MEC nº 2688, é instituição privada com fins lucrativos, credenciada pela Portaria MEC nº 703 de 03/03/2005, publicada no Diário Oficial em 04/03/2005. A IES está situada à Avenida Getúlio Dornelles Vargas, Número: 1340 - Jd Primavera-Jacareí/SP.*

*Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 22/07/2016, verificou-se que a Instituição possui IGC 3 (2015) e CI 3(2017).*

*Constam no sistema e-MEC outros processos protocolados em nome da Mantida.*

<i>Nº do Processo</i>	<i>Ato Regulatório</i>
<i>20077640</i>	<i>Recredenciamento</i>
<i>201500043</i>	<i>Aditamento - Transferência de Manutenção</i>

#### Ocorrências:

<i>Data</i>	<i>Ocorrência</i>	<i>SIDOC</i>
<i>12/12/2013 11:14</i>	<i>Despacho/Termo de Saneamento COM Medida Cautelar - Sobrestamento dos Processos Regulatórios</i>	<i>23000020747201311</i>
<i>04/02/2014 10:40</i>	<i>Despacho - Revogação de Medida Cautelar</i>	<i>23000020747201311</i>

### 3. Da Mantenedora

A FACULDADE INESP - INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - INESP é mantida pelo FAPESA - FUNDO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO E EXTENSAO EDUCACIONAL LIMITADA – ME, código e-MEC nº 1743, pessoa jurídica de Direito Privado - Com fins lucrativos - Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 02.966.250/0001-06, com sede e foro na cidade de São Paulo, SP. 02966250000106.

Foram consultadas em as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. Válida até: --.

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS.

Não constam do sistema e-MEC outras IES em nome da Mantenedora.

### 4. Dos cursos ofertados

Cursos presenciais ofertados no endereço da Mantida:

Código Curso	Grau	ENADE	CPC	CC	Início do curso	Ato Regulatório
82712 Administração	Bacharelado	3	3	4	01/08/2005	Reconhecimento de Curso Portaria 371 de 18/05/2015.

### 5. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, e conclui-se pelo atendimento Parcialmente Satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

### 6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 17 do Decreto nº 5.773/2006, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 17/08/2010 a 21/08/2010. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 80181.

Tal relatório, embora tenha registrado o Conceito Institucional 3, apresentou conceito insatisfatório nas dimensões: Dimensão 1: A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Dimensão 2: A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades, Dimensão 3: A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, Dimensão 6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.

*Com relação aos Requisitos legais, a comissão de avaliação in loco verificou que a instituição não atendia ao 11.3. Regime de Trabalho do Corpo Docente; 11.4. Plano de Cargo e Carreira (IES\* privadas).*

*Após análise dos elementos de instrução do Processo, especialmente do Relatório de Avaliação nº 80181, a Secretaria concluiu que a Instituição apresentava deficiências que necessitavam ser sanadas, com vistas ao adequado atendimento à comunidade acadêmica.*

*Dessa forma, considerando o disposto no artigo 60 do Decreto nº 5.773/2006, decidiu-se pela celebração de Protocolo de Compromisso com a FACULDADE INESP - INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - INESP.*

*Superadas as fases de Proposta de Protocolo de Compromisso e de Termo de Cumprimento de Protocolo de Compromisso, o Processo foi enviado ao INEP para reavaliação, o que ocorreu no período de 31/01/2017 a 04/02/2017, e resultou no Relatório nº 125460, tendo apresentado o seguinte quadro de conceitos:*

<i>Dimensões</i>	<i>Conceitos</i>
<i>1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).</i>	<i>3</i>
<i>2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.</i>	<i>3</i>
<i>3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.</i>	<i>3</i>
<i>4. A comunicação com a sociedade.</i>	<i>3</i>
<i>5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.</i>	<i>3</i>
<i>6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.</i>	<i>3</i>
<i>7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.</i>	<i>3</i>
<i>8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto avaliação institucional.</i>	<i>3</i>
<i>9. Políticas de atendimento aos estudantes.</i>	<i>3</i>
<i>10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.</i>	<i>3</i>
<b>CONCEITO INSTITUCIONAL</b>	<b>3</b>

*Observação: tendo em vista o sistema e-MEC estabelecer um limite de 30.000 caracteres para a elaboração deste relatório de Parecer Final, as sínteses da Comissão de Avaliação, justificando a atribuição dos conceitos às 10 dimensões do Instrumento de Avaliação in loco, deverão ser consultadas diretamente no Relatório de Avaliação nº*

#### *Requisitos legais*

*A Comissão de Avaliação assinalou o atendimento de todos os requisitos legais.*

#### *7. Considerações da SERES*

*O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP Pós-Protocolo de Compromisso atribuiu conceito SIMILAR ao que expressa o referencial mínimo de qualidade a 10 das 10 dimensões do instrumento de avaliação. Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 3 (três).*

*A FACULDADE INESP - INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA – INESP obteve Conceito Institucional 3 (três) e de acordo com a Portaria Normativa nº 2, de 4 de Janeiro de 2016, o prazo do seu credenciamento deverá ser por 3 (três) anos.*

*Consta no e-MEC um processo de Aditamento de Transferência de Manutenção (201500043) em fase de Despacho Saneador. A mantenedora cedente (atual) é a FAPESA - FUNDO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO E EXTENSAO EDUCACIONAL LIMITADA – ME, a mantenedora adquirente o IADEB - MODULO DE EDUCACAO AVANCADA LTDA – ME.*

*A IES está em Supervisão: Conforme Despacho SERES/MEC Nº 208 de 05/12/2013, publicado no D.O.U. em 06/12/2013.*

*A FACULDADE INESP - INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA – INESP possui IGC 3 (2015).*

*As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da FACULDADE INESP - INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA – INESP.*

#### **8. Conclusão**

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da FACULDADE INESP - INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA, situada à Avenida Getulio Dornelles Vargas, Número: 1340 - Jd Primavera - Jacareí/SP, mantida pelo FAPESA - FUNDO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO E EXTENSAO EDUCACIONAL LIMITADA - ME, com sede e foro na cidade de São Paulo, SP.*

## **2. Considerações do Relator**

O processo avaliativo ensejou diversas fases de diligências, com protocolo de compromisso. Após a conclusão do protocolo, houve nova avaliação, indicando conceito mínimo 3 (três) em todas as 10 (dez) dimensões. Fatos como esse demonstram a relevância da avaliação, mesmo com os limites indicados aos estímulos ao desenvolvimento, mas como provedora de proteção à sociedade, especialmente.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Inesp - Instituto Nacional de Ensino e Pesquisa, com sede na Avenida Getulio Dornelles Vargas, nº 1.340, bairro Jd. Primavera, no município de Jacareí, no estado de São Paulo, mantida pelo IADEB - Módulo de Educação Avançada Ltda. - ME, com sede no município de Jacareí, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 13 de fevereiro de 2019.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente